



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

**PARECER UNICO 530**  
Indexado ao Processo

**PROTOCOLO 0878782/2011**

Licenciamento Ambiental nº 01786/2003/005/2011	LI(LP+LI)	Deferimento
Outorga Nº: (Não aplicável)	XXX	XXX
DAIA Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

<b>Empreendimento: INFRAERO-Empresa brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária</b>	
CNPJ: 00.352.294/0058-56	Município: <b>Confins</b>

<b>Referência: Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação</b>	<b>Validade:</b>
--	------------------

<b>Unidade de Conservação:</b> APA Carste Lagoa Santa e Parque Estadual do Sumidouro	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-01-09-0	Aeroportos	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: SIM <input type="checkbox"/> X NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

<b>Responsável Técnico pelo Empreendimento:</b> Sebastião Cordeiro Menezes	Registro de classe CREA RO 9021/D
<b>Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:</b> Eduardo de Magalhães Pinto Gomes	Registro de classe CREA-MG 43316

<b>Auto de Fiscalização:</b> 79529/2011 e 79593/2011	<b>Data:</b> 15/07/2011 e 01/11/2011
--	--------------------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ronilda Juliana C de Campos	1.197.042-3	
Igor R C Porto	1.206.003-4	
Alexânia Gomes Castro	1.250.909-7	
Leonardo Calcagno Ribas	82.217-7	
Adriane Penna	1.043.721-8	

Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina RRC de Meneses	1.043.798-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	

<b>SUPRAM</b> <b>Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH - MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 1/9
---------------------------------	---	--



## 1 – Introdução

Em 13 de junho de 2011, a INFRAERO protocolou na SUPRAM CM, a solicitação de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para a ampliação da pista de pouso e decolagem em 660 metros de comprimento e 45 metros de largura.

O empreendimento em análise refere-se às obras de ampliação da pista e pátios e modernização do terminal de passageiros do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, no município de Confins.

As obras de ampliação da pista e pátio de aeronaves têm como objetivo a melhoria e segurança das operações aeroportuárias. A área sujeita à ampliação é uma área antropizada e já se encontra terraplanada, não havendo necessidade de supressão de vegetação.

Ao longo deste parecer será discutido o diagnóstico ambiental da área e os impactos ambientais advindos da implantação da pista.

## 2- Histórico

Para pleitear a referida licença foram apresentados o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA. A análise técnica pautou-se na avaliação destes estudos apresentados e nas observações realizadas durante a vistoria na área do empreendimento em 15 de julho e 1º de novembro de 2011, conforme auto de fiscalização nº 79529/2011 e auto nº 79593/2011 respectivamente.

Na vistoria verificou-se que a área a ser ampliada encontra-se antropizada e terraplanada, não havendo necessidade de supressão de vegetação.

Histórico do processo:

13 de junho de 2011	Formalização do processoc
28 de junho de 2011	Solicitação de anuência do órgão gestor do Parque Estadual do Sumidouro
28 de junho de 2011	Solicitação de anuência da APA Carste Lagoa Santa
28 de julho de 2011	Solicitação de informações complementares
15 de julho de 2011	Realizada vistoria ao local do empreendimento
17 de outubro de 2011	Resposta às informações complementares
1 de Novembro de 2011	Nova vistoria ao local do empreendimento
11 de novembro de 2011	Anuência do Parque Estadual do Sumidouro
11 de novembro	Anuência da APA Carste Lagoa Santa

<b>SUPRAM Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 2/9
---------------------------	---	--



## Unidade de Conservação

De acordo com o relatório indicativo do SIAM, obtidas por meio de consulta à Base de Dados Georreferenciados do SIAM, na coordenada UTM 608.500 e 7.829.000 (Datum horizontal SAD 69 e fuso 23K), o empreendimento está localizando na área de amortecimento das seguintes unidades de conservação, APA CARSTE LAGOA SANTA e do Parque Estadual do Sumidouro.

Considerando a localização do empreendimento foi necessária a manifestação dos gestores das Unidades de Conservação – APA CARSTE LAGOA SANTA e Parque Estadual do Sumidouro que não se opuseram à instalação do empreendimento, conforme anuências anexas ao processo. Ressalta-se que os gestores das unidades indicaram recomendações/condicionantes a serem observadas pelo empreendedor.

## Espeleologia/Arqueologia

Em outubro de 2011 a INFRAERO apresentou as informações complementares referente ao patrimônio espeleológico, arqueológico e paleontológico do Aeroporto de Confins.

Em relação ao patrimônio espeleológico, a empresa realizou um denso caminhamento em toda a ADA do Aeroporto de Confins e na área do entorno. De acordo com estudos apresentados, foram percorridos em torno de 1000 hectares sendo 260km na área do aeroporto. Conforme verificado em vistoria e ratificado no caminhamento espeleológico apresentado não há cavidades naturais subterrâneas na área objeto deste licenciamento. Além disso, o caminhamento apresentado não identificou nenhum tipo de feição cárstica na propriedade da Infraero. Tal fato se justifica em função da camada de metapelitos da Formação Santa Helena sobreposta ao calcário da Formação Sete Lagoas que predomina em toda a área prospectada.

Foi identificada apenas uma porção de afloramento de calcário sem a presença de dissolução que pudesse originar cavidades. Diante disso, embora o aeroporto esteja localizado na região de Lagoa Santa, com alto potencial de ocorrência de cavernas, não foram identificadas cavidades naturais na área da etapa 2 de expansão do aeroporto.

Quanto ao patrimônio arqueológico, a empresa obteve em agosto de 2011 a Portaria Nº 027 junto ao IPHAN, processo 0154002862/2011-19, para realizar prospecção da área. Foi apresentado o relatório parcial arqueológico, compreendendo as etapas 1 e 2 do projeto do aeroporto. Ressalta-se que o requerimento de licença compreende apenas a etapa 2 do projeto de ampliação.

Em outubro de 2011 o IPHAN manifestou-se favorável ao relatório apresentado, através do (OFICIO/GAB/IPHAN-MG Nº1483/2011) ratificando os estudos apresentados. Os referidos estudos concluíram que nas áreas de implantação das etapas 1 e 2, atualmente não existem potencial para a realização de pesquisas arqueológicas.

Ressalta-se que foram recomendados pelo IPHAN alguns procedimentos visando o monitoramento arqueológico da área. O monitoramento será alvo de condicionante deste parecer.

<b>SUPRAM</b> <b>Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 3/9
---------------------------------	---	--



Além disso, a empresa firmou Termo de Ajustamento de Conduta com a Supram CM em julho de 2011, onde foi exigido em sua cláusula segunda a apresentação de estudos patrimônio arqueológico, espeleológico e paleontológico de TODA a área do aeroporto e do seu entorno. A infraero deverá apresentar todos os estudos até julho de 2012. Diante disso, a apresentação destes estudos não será alvo de condicionante deste parecer.

Foi apresentado relatório técnico avaliando a paleontologia na ADA do empreendimento e no seu entorno. Os resultados apontaram que na ADA do aeroporto há baixo potencial de registro paleontológico em virtude da ausência de afloramentos. Foi identificado apenas um afloramento de calcário que apresenta um potencial paleontológico. Este encontra-se na ADA da etapa 3 e 4 do projeto de ampliação do aeroporto. Conforme já relatado neste parecer, estas etapas do projeto serão licenciadas futuramente, não sendo alvo da análise atual. Contudo, visando alertar o licenciamento futuro, será alvo de condicionante deste parecer que seja realizado um estudo de potencial paleontológico mais detalhada neste afloramento (Coordenada UTM Y 7827663, X 608227, Fuso 23).

### **Drenagem**

A área correspondente a ampliação dos 660 metros de pista de pouso e decolagem com 45 metros de largura, engloba o sistema de drenagem que atende a área do Aeroporto de Confins/MG, se encontrando totalmente preparada no que tange aos serviços de cortes e aterros.

Dessa forma, todo entorno do platô que serve de base para as pistas e para toda infra-estrutura aeroportuária é envolto por canaletas e galerias de águas pluviais que dividem e conduzem essas águas para as suas bacias respectivas, passando por dissipadores de energia e barragens de contenção, antes de desaguarem nas suas lagoas correspondentes. Além disso, o entorno de todo platô é composto por bermas com pedras britadas para favorecer a infiltração da água no solo, contendo no sopé do talude um dique de contenção de águas e finos, o qual favorece a infiltração de água nos solos e a contenção de finos. E também, é importante considerar a visível ocorrência de constante limpeza e manutenção de todo o sistema de drenagem, o que é imprescindível para que todo aparelhamento de drenagem flua bem, sem obstruções e/ou transbordamentos de águas pluviais (Isto será objeto de condicionante). Isso se confirma pela não constatação visual ou indícios de enchentes e transbordamentos em todo sistema de drenagem vistoriado.

### **3. Definição das Áreas de Influência**

Segundo estudos apresentados, as áreas de influência são hierarquizadas da seguinte maneira:

- **Área de Influência Indireta**

Corresponde ao espaço territorial no qual possibilitará as modificações e as consequências dos impactos ambientais previstos em menos intensidade. Abrange os municípios de

<b>SUPRAM Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 4/9
---------------------------	---	--



Vespasiano e Pedro Leopoldo, situados no entorno imediato do aeroporto e passíveis, portanto de sofrerem os impactos indiretos decorrentes de sua modernização.

- **Área de Influência Direta**

Corresponde ao espaço territorial que será diretamente afetado pelas obras de ampliação do empreendimento. Compreende os municípios de Confins e Lagoa Santa, que possuem vínculos territoriais com o aeroporto.

#### **4- Impactos Identificados e Medidas Mitigadoras**

##### **Sistema de drenagem**

Com a ampliação realizada no aeroporto implicarão em novas vazões pluviais nos canais de drenagem devido à impermeabilização de algumas áreas.

Como medida mitigadora foi citado nos estudos que se façam projetos que estudem a situação de cada barragem para o correto direcionamento dos novos canais de drenagem, incluindo análise de dimensionamento e capacidade de suporte da drenagem da nova pista a ser construída.

##### **Alteração das características dos solos e erosões associadas à movimentação de terra durante as obras**

As atividades de decapeamento e de movimentação de terra para a execução das obras do aeroporto estarão restritas a abertura de pequenas áreas para o canteiro de obras e construção/modificação nas vias de acesso. As intervenções desta natureza provocam cortes e aterros que deixarão expostas as camadas inferiores do solo, deixando-as susceptíveis ao surgimento de processo erosivo. No caso da ampliação desta pista, as obras serão realizadas sobre uma plataforma plana e consolidada. Os cortes e aterros serão pequenos e distantes da plataforma e todos os locais de obras contam com sistema de drenagem operante.

##### **Derramamento de derivados de petróleo (Combustíveis e lubrificantes)**

Durante as obras haverá um aumento no tráfego de veículos leves e pesados de máquinas e equipamentos. Este aumento poderá acarretar a contaminação do solo e das águas subterrâneas por derivado do petróleo (óleos e graxas). A contaminação poderá ocorrer por descuido ou manuseio inadequado com pessoas despreparadas operando em locais sem proteção de pisos impermeáveis ou por acidente, como rompimento de mangueiras e falhas mecânicas. A mitigação destes impactos poderá ser feita com a construção de uma oficina e ponto de abastecimento do aeroporto, com área impermeabilizada, dotada de drenagem que direcione os efluentes para uma caixa separadora de água e óleo. A manutenção ou abastecimento deverá ser realizada por funcionários treinados.

##### **Alteração da qualidade do ar pela geração de material particulado e gases de combustão**

As obras envolvem o trânsito de veículos e máquinas movidos a óleo diesel, tendo como

<b>SUPRAM Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 5/9
---------------------------	---	--



conseqüência o lançamento na atmosfera dos gases decorrentes da combustão dos motores, além do material particulado, gerado pela movimentação dos equipamentos. Como medida mitigadora foi proposta a umectação das vias de acesso e áreas onde ocorre movimentação intensa de máquinas e equipamentos prevenindo as emissões de poeiras fugitivas. Com relação aos gases de combustão dos motores, a manutenção preventiva com o controle de emissão de fumaças será controlada através de equipamentos adequados.

#### **Alteração dos níveis de pressão sonora e vibração**

Durante as obras são previstas atividades que podem alterar o nível de pressão sonora, como a circulação de veículos e equipamentos diversos. Como o impacto está relacionado aos processos construtivos, sua ocorrência se dará junto aos locais das obras de modernização do terminal. Conforme estudos apresentados este impacto torna-se irrelevantes ao se considerar aqueles já existentes no local decorrentes da sua operação.

#### **Alteração da paisagem**

No caso do meio físico, a alteração da paisagem se dá na etapa de construção da obra, na fase em que ocorrem as escavações para implantação do pátio de aeronaves e da pista de decolagem e ao canteiro de obras. O impacto está relacionado ao movimento de terras e como conseqüência focos potenciais de erosão. Tendo em vista que as obras realizadas em uma plataforma já pré-existente e compactada, com um sistema de drenagem eficiente, minimizando assim os impactos.

### **5. Programas e Planos de Controle Ambiental**

- Controle dos efluentes líquidos na fase de obras;
- Controle dos efluentes derivados de petróleo (combustíveis e lubrificantes);
- Controle das emissões gasosas e material particulado na fase de obras;
- Controle de ruídos na fase de obras;
- Gerenciamento dos resíduos sólidos na fase de obras;
- Programa de recuperação e controle de processos erosivos;
- Programa de comunicação sócioambiental;
- Programa de mobilização mão-de-obra local;
- Plano de monitoramento, acompanhamento da revegetação, paisagismo e sistema de drenagem;
- Monitoramento da qualidade de águas superficiais e subterrâneas.

<b>SUPRAM Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 6/9
---------------------------	---	--



## 6. Reserva Legal

O Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal referente a todo o sítio aeroportuário, já em trâmite no âmbito do Governo de Minas, será providenciado antes da formalização do processo de regularização ambiental do Terminal de Transportes de Passageiros -TPSII, cuja previsão de formalização do processo de LP é até fevereiro/2012. Vale ressaltar que o EIA/RIMA para regularização do TPS II encontra-se em desenvolvimento. Tais estudos foram contratados pelo Governo de Minas, através de Termo do Convênio 002/2010/0001, firmado entre INFRAERO e Governo de Minas Gerais em 29/6/2010, conforme informação da requerente.

## 7. Compensação ambiental

A equipe da Supram CM entende que não deverá incidir a Compensação Ambiental para esse empreendimento, uma vez que o objeto deste licenciamento é ampliação da pista de pouso e decolagem em 660 metros de comprimento e 45 metros de largura, relativamente à pista de decolagem, o que não causará significativo impacto ambiental, já que toda estrutura do aeroporto já está montada e em operação.

Cabe ressaltar que a URC Rio das Velhas acatou o Parecer Único da equipe da SUPRAM CM, emitido por ocasião da Revalidação da Licença de Operação, pela fixação da Compensação Ambiental. A INFRAERO *entrou com recurso administrativo, conforme CF Nº 1416/SBCF/2010, sob o registro R062259/2010, requerendo a revisão dos valores apresentados no Parecer Único*, assunto que está em análise no Núcleo de Compensação Ambiental/IEF, para decisão da CPB.

## 8. Controle processual

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão da Prefeitura de Confins, às fls. 25 dos autos.

De acordo com consulta ao SIAM, as parcelas de custos de análise do licenciamento foram devidamente ressarcidas, e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 423691/2011.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi acostada aos autos a publicação do requerimento da licença em jornal de circulação regional – fls. 307 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 30/6/2011.

<b>SUPRAM Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 7/9
---------------------------	---	--



## 9. Conclusão

Pelo exposto neste Parecer Único, conclui que os estudos, projetos e documentos apresentados para a obtenção da LP+LI atendem à legislação ambiental vigente, estando previstas medidas de controle ambiental para os principais impactos decorrentes para a ampliação da pista de pouso e decolagem do aeroporto de Confins.

Assim sendo, sugere-se a concessão da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para a ampliação da pista de pouso e decolagem em 660 metros de comprimento da pista de decolagem – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, condicionada ao cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I deste Parecer Único, pelo prazo de validade de 4 anos, ouvida a URC.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

<b>SUPRAM Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 8/9
---------------------------	---	--





ANEXO I

Empreendimento: <b>Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO</b>		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias		Classe/Porte: <b>Classe 3</b>
Empreendedor: Confins		
Endereço: Rodovia LMG-800		
Estruturas a serem licenciadas: E-01-03-1 Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Município: <b>Confins</b>		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO Validade: <b>4 anos</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar manifestação da ANAC em relação às obras de ampliação e da pavimentação previstas.	Na formalização da Licença de Operação.
2	Apresentar relatório técnico comprovando as ações dos programas indicados no PCA.	Na formalização da licença de operação.
3	Realizar o monitoramento arqueológico durante as obras de instalação das infraestruturas necessárias para ampliação do aeroporto de confins. O monitoramento deverá ser realizado com a presença in loco do arqueólogo responsável pelos estudos.	Durante a vigência da licença.
4	Limpeza e manutenção do sistema de drenagem.	Durante a vigência da licença.
5	Estudo e cálculo de dimensionamento de todo sistema de drenagem, incluindo os 660 metros de pista a serem construídos, acompanhado por um parecer técnico e sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo responsável técnico pelos estudos e cálculos, relatando que essa nova ampliação da pista será suportada pelo sistema de drenagem pré-existente, incluindo as adequações necessárias constantes nos novos projetos de pistas.	210 dias após concessão da licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Destaca-se que todas as condicionantes deverão ser protocoladas no Órgão Ambiental no prazo fixado.

<b>SUPRAM Central</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 BH – MG CEP 30330-00	Proc. COPAM nº 01786/2003/005/2011 Página: 9/9
---------------------------	---	--